

## TERMO DE ADESÃO Nº 055 – CSB - MCA

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 005/10 SEDU/SESA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO **PARANACIDADE**, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESA**.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **NORMILDA KOEHLER**, infra-assinado, declara conhecer, concordar e ADERIR a todos os termos do Convênio nº 005/10/SEDU/SESA, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e a Secretaria de Estado da Saúde, correspondente ao Projeto denominado "**CENTRO DE SAÚDE BÁSICO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA - CSB - MCA**", no valor de R\$ 417.694,42 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

A assinatura do presente instrumento implica no reconhecimento de todas as obrigações constantes do Convênio supra referido e, em especial das que seguem:

1. apresentar os seguintes documentos com validade em dia:

- Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
- Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal

2. indicar o terreno de sua propriedade que atenda às necessidades das especificações apresentadas pela SESA para instalação do CBS-MCA;

3. abrir conta específica para receber os recursos necessários ao pagamento das medições;

4. antes do recebimento de cada repasse dos valores da transferência voluntária, apresentar ao PARANACIDADE os documentos relacionados no item "1" das atribuições

do Município;

5. após a autorização do PARANACIDADE, contratar a empresa que vier a ser selecionada pelo DEAM, aceitando expressamente e desde já o resultado que vier a ser obtido no procedimento licitatório;

6. autorizar o início das obras, indicar o engenheiro responsável pela fiscalização e eventuais substituições, medir, pagar, fiscalizar, sob supervisão do PARANACIDADE, visando garantir sua qualidade e durabilidade, conforme as especificações dos projetos;

7. expedir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras, em conjunto com o PARANACIDADE;

8. providenciar e arcar com os custos necessários para o fechamento dos terrenos conforme projeto fornecido pelo PARANACIDADE. O fechamento deverá estar concluído por ocasião da assinatura do termo de recebimento;

9. providenciar e arcar com os custos necessários para a execução de “passeio” , quando necessário, com pelo menos um metro de calçada na extensão da fachada do Centro de Saúde, podendo ser utilizada grama no restante. O “passeio” deverá estar concluído por ocasião da assinatura do termo de recebimento provisório da obra.

10. efetuar o pagamento aos fornecedores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o repasse dos recursos pelo PARANACIDADE;

11. prestar contas dos valores recebidos em decorrência do presente convênio ao Tribunal de Contas;

12. manter a unidade em funcionamento durante o horário integral de atividades dos serviços municipais, garantindo o desenvolvimento das ações de atenção e promoção à saúde;

13. disponibilizar servidores com qualificação e na quantidade necessária para atender as demandas existentes, de modo a interferir positivamente nos indicadores municipais, desenvolvendo atividades nas áreas de saúde da mulher e da criança, nas diferentes fases da vida;

14. manter profissionais habilitados e capacitados para operar os equipamentos fornecidos pela SESA, ou solicitar treinamento, se for o caso;

15. priorizar ações para melhoria dos indicadores de saúde do município, com o objetivo de curar, prevenir e promover qualidade de vida saudável aos usuários;

16. responsabilizar-se pela gestão e funcionamento dos centros de saúde, realizando a manutenção e conservação necessárias, observada a finalidade prevista, mantendo-o em perfeitas condições de higiene;

17. responsabilizar-se pela aquisição de insumos e manutenção dos equipamentos necessárias ao funcionamento de todos os serviços a que a unidade se destina;
18. apresentar relatório de atividades da unidade, na forma e periodicidade definidas pela SESA;
19. praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos previstos por ocasião da criação do CSB-MCA, em especial priorizando todos os atendimentos à mulher, gestante ou não, ao binômio mãe-filho e à criança preferencialmente no(s) CSB-MCA(s), objeto do Termo de Adesão específico.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba,                    de                    de 2010.

**WILSON BLEY LIPSKI**

Secretario de Estado do Desenvolvimento Urbano  
e Superintendente do PARANACIDADE

**CARLOS MOREIRA JUNIOR**

Secretario de Estado da Saúde

**NORMILDA KOEHLER**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_